

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
COM BASE NO ART. Nº 74 CAPUT, da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 74 CAPUT, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência anexo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIDADES TARIFÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DO CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Unidades Tarifárias (passes)	4.512	un	5,30	23.913,60

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A inexigibilidade de Licitação é fundamentada nos pressupostos do art. 74, CAPUT, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e se justifica para assegurar o deslocamento regular, seguro e eficiente dos pacientes do CAPS do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul. A contratação de unidades tarifárias para os pacientes do CAPS busca garantir o direito ao acesso contínuo aos serviços de saúde mental, promovendo equidade no atendimento e contribuindo para a reabilitação psicossocial. Trata-se de uma medida que reduz desigualdades, fortalece o cuidado em liberdade e previne internações prolongadas, estando alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e ao interesse público na promoção da dignidade, inclusão social e cuidado humanizado.

3.2. **Razão da Escolha do Fornecedor:** RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Considerando que a Empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda CNPJ 82.770.033/0001-85 possui Contrato de Concessão 185/2024. Considerando que o preço do serviço é compatível com o preço de mercado, conforme Decreto 3251/2025. Diante de todo o exposto, a contratação é incompatível com a realização de procedimento licitatório, tendo em vista que a prestação desse serviço é realizada





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

através de Permissão de Uso sendo o único fornecedor, enquadrado no Art.74, CAPUT da Lei 14133/2021, justificando a contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

3.3. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o servidor responsável foi o Sr: Eduardo Minikovsky, matrícula nº 46067. A formalização da pesquisa de preços encontra-se em documento anexo.

3.4. A quantidade foi definida com base na estimativa de consumo para o período de 1 (um) ano.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, linha SBS1580.

4. CONTRATADO

TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA - CNPJ 82.770.033/0001-85

5. DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Código Reduzido	1243
Órgão	17 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	1 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	2108 – Ações Voltadas a Média e Alta Complexidade – Custeio
Vínculo	150010020002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos da saúde
Subelemento	33390330000000000000 – Outras despesas com locomoção

Código Reduzido	1244
Órgão	17 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	1 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	2108 – Ações Voltadas a Média e Alta Complexidade – Custeio
Vínculo	160070000062 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subelemento	33390330000000000000 – Outras despesas com locomoção

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da contratação para a prestação dos serviços totaliza **R\$ 23.913,60.**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

8.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

peças jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

8.3. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

8.4. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

8.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

9.1. Obrigações Da Contratante

9.1.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

9.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

9.1.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

9.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

9.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

9.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

9.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

9.1.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

9.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

9.2.5. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

9.2.6. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.2.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.8. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

9.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2.10. Certificar-se de que os trechos contratados, seja para deslocamento urbanos ou de ida e volta, estejam claramente especificados nos vales-transportes entregue;

9.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.12. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.2.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.2.14. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

9.2.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

9.2.16. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

9.2.17. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

10.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

10.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificado acompanhado do documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente,





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

- 10.15.1. Fiscal do contrato: Maiara Dufloth Pelissa, matrícula: 41.711;
- 10.15.2. Fiscal substituta: Eliane Alves de Souza, matrícula: 46.364;
- 10.15.3. Gestor do contrato: Andreia Milbratz, matrícula: 14.920;
- 10.15.4. Gestora substituta: Deborah Cintia dew Quadros Pereira, matrícula: 40.869;

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(x) SIM () NÃO

11.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado pelo igual período nos termos do disposto no artigo 107 da referida norma.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

14.1. Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p68eb3e148f230>.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o fornecimento de unidades tarifárias para atender as demandas dos pacientes do CAPS do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	UNIDADE TARIFÁRIA (PASSES)	4512	Und	R\$5,30	R\$ 1.992,80	R\$23.913,60

2.1. As unidades tarifárias serão fornecidas em unidades, válidos para o transporte urbano municipal e destinados ao uso dos pacientes do CAPS do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul. O fornecimento será realizado por unidade, atendendo à necessidade de transporte urbano.

2.2. A aquisição será conforme a necessidade do CAPS do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.

2.3. Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto 2061/2023.

2.4. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária para assegurar o deslocamento regular, seguro e eficiente dos pacientes do CAPS do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul. A contratação de unidades tarifárias para os pacientes do CAPS busca garantir o direito ao acesso contínuo aos serviços de saúde mental, promovendo equidade no atendimento e contribuindo para a reabilitação psicossocial. Trata-se de uma medida que reduz desigualdades, fortalece o cuidado em liberdade





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

e previne internações prolongadas, estando alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e ao interesse público na promoção da dignidade, inclusão social e cuidado humanizado.

3.2. A quantidade foi definida com base na estimativa de consumo para o período de 1 (um) ano.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, linha SBS1580.

3.4. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Considerando que a Empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda CNPJ 82.770.033/0001-85 possui Contrato de Concessão 185/2024. Considerando que o preço do serviço é compatível com o preço de mercado, conforme Decreto 3251/2025. Diante de todo o exposto, a contratação é incompatível com a realização de procedimento licitatório, tendo em vista que a prestação desse serviço é realizada através de Permissão de Uso sendo o único fornecedor, enquadrado no Art.74, CAPUT da Lei 14133/2021, justificando a contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, CAPUT, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto será entregue no endereço Rua Capitão Ernesto Nunes 51 – Centro, São Bento do Sul/SC CEP 89280 361.

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação via telefone ou e-mail, acompanhada do recebimento da nota de empenho.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

8.3. As unidades tarifárias serão recebidas provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. As unidades tarifárias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do presente instrumento, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. As unidades tarifárias serão recebidas definitivamente no prazo de até 01 (um) dia contado do recebimento provisório, pelo fiscal de contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

9.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

9.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

9.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificado acompanhado do documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(x) SIM () NÃO

10.1. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da emissão do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado pelo igual período nos termos do disposto no artigo 107 da referida norma.

11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o servidor responsável foi o Sr: Eduardo Minikovsky, matrícula nº 46067. A formalização da pesquisa de preços encontra-se em documento anexo.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, de forma mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do serviço, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente datada e assinada pelo fiscal da ata e autoridade competente, atestando a execução de forma satisfatória.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

Dotação Orçamentaria: 1244

Ação: 2108

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390330000000000000 / 0010.0302.0017

Vínculo: 160070000062

Dotação Orçamentaria: 1243

Ação: 2108

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 33390330000000000000 / 0010.0302.0017



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	---

Vínculo: 150010020002

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15 DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (x) NÃO

15.1. Não haverá garantia de proposta.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (x) NÃO

17.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

17.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

18 DA VISITA TÉCNICA

18.1. Não haverá exigência de visita técnica.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

19.1.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

- 19.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 19.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
- 19.1.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
- 19.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 19.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 19.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 19.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 19.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 19.1.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

20.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.1.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

20.1.5. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

20.1.6. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

20.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

20.1.8. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

20.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

20.1.10. Certificar-se de que os trechos contratados, seja para deslocamento urbanos ou de idade e volta, estejam claramente especificados nos vales-transportes entregue;

20.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.12. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

20.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

20.1.14. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

20.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Administração
---	--

contrato;

20.1.16. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

20.1.17. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 28 de abril de 2025.

Eduardo Minikovsky
 Auxiliar Administrativo
 Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Marcelo Marques
 Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 15:27 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p68eb3e148f230>.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

MARCELO MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p68eb3e148f230>.

